

## RESOLUÇÃO N° 03/2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), que entenda extensão como: processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES n° 7, de 18 de dezembro de 2018, que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade;

**CONSIDERANDO** a razão de ser, os princípios, valores e compromissos apresentados no Plano Orientador e na Carta de Fundação da UFSB;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da UFSB, aprovado pela Resolução n. 16/2020, e publicado no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Regimento Geral da UFSB, aprovado pela Resolução n. 22/2021, de 03 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSB – PDI 2020/2024, aprovado pela Resolução n° 30, de 28 de outubro de 2020,

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Sul da Bahia, anexo a esta Resolução, a fim de normatizar internamente a Pró-Reitoria em sua estrutura e funcionamento, com as respectivas competências e de suas unidades e atribuições de seus dirigentes.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno poderá ser complementado por Instruções Normativas internas da PROEX, advindas da criação de unidades administrativas e acadêmicas necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos pela PROEX.

**Art. 2º** O Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 30 de abril de 2024.

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**  
PRESIDENTE DO CONSUNI

## **REGIMENTO INTERNO**

### **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX /UFSB**

Aprovado em reunião ordinária do Conselho Universitário, de 10 de abril de 2024.

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) é o órgão executivo responsável pelo acompanhamento, assessoramento, execução e avaliação de ações relacionadas à extensão e à culturada instituição, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos e princípios da universidade.

**Art. 2º** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) é responsável por planejar, gerir, propor, coordenar, implementar, acompanhar, avaliar e atualizar as políticas, diretrizes e normativas de extensão e cultura na UFSB, com o objetivo de garantir a consolidação de um projeto de universidade que contemple a justiça e os direitos sociais, bem como a integração universidade e sociedade.

**Art. 3º** A PROEX, em conformidade com o Plano Orientador da universidade, prioriza ações extensionistas que impactam socialmente as comunidades dos territórios de abrangência da UFSB, especialmente, pessoas, grupos, comunidades, coletivos historicamente excluídos e em situação multifatorial de vulnerabilidade social.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS PRINCÍPIOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art 4º** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) tem como princípios orientadores de suas ações:

I - A concepção freireana de extensão como comunicação, garantida por práticas horizontais e recíprocas que favoreçam as trocas de saberes e experiências entre universidade e sociedade;

- II - A importância do conceito de educação popular na criação e implementação das políticas institucionais de extensão universitária;
- III - A compreensão da extensão como forma de diálogo, troca, transdisciplinaridade, para além da divulgação ou da transferência de conhecimentos;
- IV - A contribuição para o desenvolvimento local/regional/territorial, entendido em sentido amplo: social, humano, econômico, ambiental, cultural, científico, tecnológico, por meio da educação popular e do reconhecimento dos saberes e fazeres culturais tradicionais;
- V - O respeito à pluralidade epistemológica e ao reconhecimento da diversidade e polissemia de conhecimentos e práticas dos grupos sociais urbanos e rurais historicamente marginalizados e excluídos;
- VI - A adoção de práticas integradas e inter temáticas que observem as diretrizes da Política Nacional de Extensão (2012), do FORPROEX, as demandas sociais e as políticas públicas locais regionais/territoriais;
- VII - O entendimento de que a sociedade deve ser compreendida como espaço ampliado de ensino e aprendizagem e de produção de conhecimentos, assumindo a extensão como espaço de ações integradas e integradoras;
- VIII - A compreensão do compromisso social da universidade em perspectiva emancipatória, por meio de políticas de extensão e cultura que promovam a abertura ao outro e o fortalecimento de relações cooperativas entre universidade e sociedade;
- IX - O fortalecimento de um projeto institucional de extensão e de cultura que contrarie a fragmentação social e disciplinar vigente, almejando a interdisciplinaridade e epistemologias alternativas;
- X - A proposição, o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas nos territórios de identidade de abrangência da UFSB, estimulando a participação da comunidade acadêmica no controle social, acentuando o papel de mediação da universidade entre diferentes atores sociais com vistas à transformação social;
- XI - A relevância, para as práticas de cultura e extensão universitária, do território e do local/comunitário como referências identitárias, de negociação e de desenvolvimento para a formação ética, crítica e socialmente comprometida dos/as estudantes;
- XII - O apoio e o assessoramento sistemáticos a servidores/as que estejam desenvolvendo programas, projetos e ações de extensão e cultura;
- XIII - A referência à educação como atividade-fim transformadora da realidade, por meio de formação orientada para a consolidação de uma consciência reflexiva e crítica capaz de contribuir para a superação das desigualdades e para a justiça social;
- XIV - A orientação das políticas de extensão e de cultura a partir da concepção de ação social responsável desenvolvida em conjunto com as comunidades, os

grupos/associações/coletivos e movimentos sociais e culturais;

XV - A concepção da extensão como processo educativo a ser construído a partir de matrizes formadoras orientadas pelo trabalho socialmente necessário e a cultura como eixo transversal às práticas de ensino, pesquisa e extensão;

XVI - O entendimento de que processos formativos socialmente referenciados e associados a práticas extensionistas comprometidas, permitem aos/às estudantes se situarem como agentes de

transformação da sua realidade, incentivando o enraizamento afetivo e a permanência na região;

XVII - A relevância das referências culturais e do desenvolvimento local para as práticas de cultura e extensão universitária, assim como para a formação ética, crítica socialmente comprometida dos/estudantes, com permanente apoio às/à:

a) Atividades de extensão relacionadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos da Constituição Federal de 1988 e do Novo Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018);

b) Cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas e organizações da sociedade civil organizada;

c) Constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência/apropriação de tecnologia.

d) Observação do Plano Nacional de Cultura (2010) no que se refere às suas metas: economia; educação e capacitação; informações e dados culturais; acesso, difusão e criação; gestão pública, direito autoral; diversidade cultural, fomento, financiamento e incentivo; gestão cultural e espaços culturais; bem como seus princípios, objetivos, diretrizes e estratégias que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais.

XVIII - A proteção de relevantes conquistas democráticas de setores da sociedade brasileira na forma de direitos garantidos pela Constituição de 1988, por leis, decretos e outros instrumentos jurídicos como políticas nacionais, estaduais e municipais, de órgãos gestores de políticas públicas, Planos de Educação, de Extensão, de Cultura, de Educação em Direitos Humanos, de Educação Ambiental, dentre outros.

### **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art 5º** A Pró-reitoria de Extensão e Cultura tem como objetivos:

I - Consolidar a indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa na UFSB, a partir

da ideia de que conhecimento envolve, necessariamente, emancipação;

- II - Elaborar e atualizar a Política Institucional de Extensão Universitária;
- III - Elaborar, acompanhar, fomentar e coordenar a Política de Cultura da UFSB, contextualizada e pautada pelo respeito à diversidade sociocultural dos territórios de identidade: Litoral Sul, Costa do Descobrimento e Extremo Sul da Bahia;
- IV - Elaborar e atualizar as normativas que orientam as atividades de extensão da UFSB;
- V - Propor, incentivar, fomentar e coordenar ações que concretizem as políticas de extensão e cultura em articulação com as diretrizes institucionais de ensino e de pesquisa e aos objetivos estratégicos;
- VI - Propor programas, projetos e ações de extensão e cultura com viés popular, social e territorialmente comprometidos com a comunidade extra universitária e com o Conselho Estratégico Social (CES);
- VII - Localizar, divulgar e promover possibilidades de aprendizagens significativas extraídas da sistematização de experiências de extensão realizadas em tempos e espaços formativos diversos preferencialmente com a presença de todas as pessoas envolvidas nos processos dialógicos de organização do trabalho extensionista;
- VII - Estimular a sistematização e o desenvolvimento de pesquisas a partir das experiências vivenciadas nas atividades de extensão, promovendo a articulação entre o trabalho científico e demandas concretas da sociedade, considerando a necessária articulação entre os processos de apropriação/produção do conhecimento;
- XIX - Promover a autoavaliação crítica permanente das ações e seus resultados e dos sujeitos envolvidos em processos de extensão e cultura da UFSB, visando à articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do/a estudante, a qualificação de servidores/as, a relação com a sociedade;
- X - Impactar a formação e a ação profissional dos/as estudantes para que, a partir das experiências extensionistas realizadas em diferentes tempos e espaços de formação, desenvolvam o pensamento crítico e reflexivo, em articulação direta com as teorias e os conceitos aprendidos no(s) curso(s);
- XI - Criar as condições para incorporar representantes dos movimentos sociais e da comunidade extrauniversitária nos mecanismos de consulta e proposição das políticas, planos, programas e projetos de extensão e cultura da universidade;
- XII - Incentivar a produção de soluções para as demandas sociais por parte das próprias comunidades, grupos/associações/coletivos e movimentos sociais em diálogo com a universidade, por meio de práticas extensionistas responsáveis e atentas ao papel de todos(as) envolvidos(as) no processo;
- XIII - Provocar os/as estudantes para que se percebam enquanto sujeitos conscientes de que sua formação deve ser orientada para a cooperação, sensíveis à relevância de sua

atuação social como construtores de um projeto popular e alternativo de desenvolvimento;

XIV - Acompanhar, como instituição pública, laica, de caráter social e gratuita, as pautas dos diversos movimentos sociais atuantes em seus territórios de abrangência, priorizando o desenvolvimento de ações de extensão que visem à superação da desigualdade e da exclusão social.

## **TÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura tem a seguinte estrutura, sendo a Diretoria composta das Coordenações, e as Coordenações compostas por Setores, Seções e Subseções:

I - Diretoria de

Extensão e Cultura II -

Secretaria Executiva

III - Seção de Apoio à Divulgação

IV - Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias

a) Seção de Apoio Administrativo da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias

b) Seção de Comunicação e

Culturas Populares V - Coordenação de

Gestão da Extensão

a) Setor de Apoio Administrativo à Extensão

b) Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo

c) Seção de Apoio à Inserção Curricular da

Extensão VI - Coordenação de Planejamento e

Avaliação da Extensão

a) Seção de Apoio ao Planejamento da Extensão

b) Seção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão

**Art. 7º** São órgãos vinculados à PROEX, com regulamentação própria definida em seus regimentos internos:

- I- Câmara de Extensão
- II- Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária
- III- Canal UFSB

**Art. 8º** Esta Pró-reitoria poderá nomear assessorias especiais, com finalidade e temporalidadeterminadas, conforme a necessidade de serviços.

**Art. 9º** A PROEX poderá criar outros setores administrativos, caso necessário, para o desempenho desuas funções e atividades, respeitando-se a disponibilidade de recursos humanos e, eventualmente, deFunções Gratificadas.

**Art. 10.** O organograma institucional da PROEX está incluído no final deste Regimento.

### **TÍTULO III**

#### **DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA PROEX**

**Art. 11.** Compete à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX):

I - Planejar, propor, implementar, acompanhar, avaliar e atualizar as Políticas de Extensão e Cultura da UFSB;

II - Propor Programas Institucionais de interesse estratégico, em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGEAC) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), alinhados ao Estatuto, ao PDI, ao planejamento da PROEX e às demandas encaminhadas pelas comunidades externas;

III - Elaborar, publicar, implementar, acompanhar e avaliar editais internos de bolsas e apoiofinanceiro à extensão, de cultura, dentre outros editais de competência do setor;

IV - Propor, implementar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Plurianual de Cultura da UFSB;

V - Incentivar a formação de Núcleos de Extensão na UFSB, a fim de fortalecer iniciativas da comunidade acadêmica por meio da constituição de redes interdisciplinares de colaboração;

VI - Planejar, implementar, acompanhar, avaliar e atualizar as políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento de tecnologias sociais em conjunto com os grupos e as comunidades organizadas ou em processo de organização, no que diz respeito ao fortalecimento de outras formas de economia, incentivando processos alternativos e solidários de geração de renda e inclusão social;



VII - Acompanhar e apoiar as representações institucionais da UFSB em órgãos colegiados gestores de políticas públicas;

VIII - Acompanhar, propor indicadores e avaliar:

- a) As ações de extensão e cultura da universidade, seus resultados e impactos;
- b) A formação discente através das ações de extensão e cultura;
- c) A inserção da extensão nos currículos da graduação e da pós-graduação;

XI - Desenvolver instrumentos para avaliação sistemática da extensão e da cultura na UFSB; XII - Publicar e disponibilizar dados e indicadores da extensão e cultura da UFSB;

XII - Elaborar, monitorar e avaliar plano de desenvolvimento da Proex em estreito vínculo com a missão e objetivos estratégicos institucionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PRÓ-REITOR/A DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Art. 12.** São atribuições do/a Pró-Reitor/a de Extensão e Cultura:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- II - Representar a PROEX em reuniões e eventos atinentes à extensão e à cultura em outros órgãos da UFSB e externos à universidade;
- III - Participar das reuniões do Conselho Universitário, propondo as políticas institucionais de extensão e cultura e outras pautas pertinentes;
- IV - Convocar, instalar e presidir as reuniões da Câmara de Extensão;
- V - Propor e acompanhar a execução das ações previstas pela PROEX no Plano de Desenvolvimento da Pró-reitoria (PDU) e Institucional (PDI);
- VI - Coordenar a formulação e a implantação de políticas e diretrizes da extensão universitária e da Cultura na UFSB;
- VII - Representar a UFSB nos Fóruns de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX);
- VIII - Contribuir para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSB na área da extensão e da cultura, participando de diálogos políticos locais, territoriais, nacionais e internacionais;
- IX - Emitir portarias e outros atos administrativos que se façam necessários à consecução das atividades da área de atuação desta Pró-Reitoria;

- X - Assinar editais de bolsas, apoio financeiro e outros de extensão e cultura;
- XI - Indicar assessores/as para funções específicas, conforme a necessidade de serviço;
- XII - Desempenhar outras atribuições não especificadas neste Regimento que lhe sejam demandadas pela natureza das suas funções.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Art. 13.** A Diretoria de Extensão e Cultura tem como finalidade implementar, acompanhar, e avaliar a institucionalização da Extensão e Cultura na UFSB, acompanhar a execução, no que se refere às ações ligadas à extensão e cultura, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), elaborar, implementar e avaliar, com as Coordenações, o Plano de Desenvolvimento da Pró-reitoria (PDU), gerir o orçamento e os recursos humanos da PROEX, bem como, as parcerias e ações com agências de fomento e parceiros externos.

**Art.14.** Compete à Diretoria de Extensão e Cultura:

- I - Monitorar as ações ligadas à extensão e cultura do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PROEX, sob a supervisão do(a) Pró-Reitor(a);
- II - Elaborar e monitorar a execução orçamentária da PROEX, sob a supervisão do(a) Pró-Reitor(a);
- III - Acompanhar os indicadores do PDU da Pró-Reitoria e os ligados à extensão e à cultura dos Relatórios das Unidades Acadêmicas;
- IV - Propor, monitorar e adequar fluxos e processos administrativos para qualificação da política de extensão e cultura;
- V - Apoiar na proposição e elaboração de normativas para a implementação da política de extensão e cultura;
- VI - Supervisionar o trabalho das coordenações e demais setores da Pró-Reitoria;
- VII - Coordenar rotinas e procedimentos das ações levadas para a Câmara de Extensão (CAEX) por seus representantes e pela PROEX;
- VIII - Atuar para a consolidação de repositório institucional digital para divulgação dos resultados dos projetos de extensão e ações de cultura;
- IX - Orientar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva da PROEX e das demais seções de apoio administrativo;
- X - Dialogar com o Conselho Estratégico Social da UFSB sobre as políticas e propostas de ação;

XI - Coordenar o Programa de Comunicação Popular em articulação com instituições parceiras e em diálogo permanente com a comunidade não universitária, divulgando conteúdos de interesse público, promovendo as culturas populares da Bahia, a imagem positiva da UFSB, as pesquisas científicas, o eventos, dentre outras informações;

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 15.** A Secretaria Executiva é a unidade administrativa responsável por assessorar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura nas atividades administrativas de extensão da unidade.

**Art. 16.** São atribuições da Secretaria Executiva da PROEX:

I - Assessorar o/a Pró-reitor/a de Extensão e Cultura e

sua Diretoria; II - Secretariar as reuniões da Pró-Reitoria;

III - Gerenciar as informações e documentos de interesse da Pró-Reitoria;

IV - Redigir ofícios, memorandos, cartas, convocações, relatórios, despachos, abrir processos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, a pedido da Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

V - Registrar, encaminhar e acompanhar os trâmites dos processos abertos pela PROEX;

VI - Assessorar a Câmara de Extensão conforme estabelecido em regimento próprio da referida Câmara;

VII - Assessorar as Coordenações da PROEX na organização de viagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP; preparar atas de reuniões, dar apoio na divulgação de eventos e ações de extensão, gerenciar informações, elaborar documentos, comunicados e supervisionar equipes de trabalho a pedido das respectivas coordenações.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SEÇÃO DE APOIO À DIVULGAÇÃO**

**Art. 17.** A Seção de Apoio à Divulgação tem por objetivo desenvolver estratégias de comunicação para divulgar as ações de extensão da UFSB para a comunidade interna e externa.

**Art. 18.** A Seção de Apoio à Divulgação tem por atribuições:

I - Dar visibilidade, na página institucional da UFSB, às informações relativas à extensão e ao

trabalho de gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

II - Criar e atualizar as redes sociais institucionais para divulgação permanente da extensão e cultura da UFESB;

III - Promover instrução normativa de comunicação da extensão e cultura da UFESB; IV - Auxiliar na divulgação de editais de fomento internos;

V - Divulgar para os membros da comunidade interna os editais de fomento, chamadas de publicações e outras possibilidades de divulgação das atividades de extensão.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COORDENAÇÃO DE CULTURAS POPULARES E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**

**Art. 19.** A Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias tem por objetivo atuar na coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas de cultura(s) da UFESB, considerando a pluralidade de saberes e fazeres que circulam e interagem nos territórios Sul e Extremo Sul da Bahia.

**Art. 20.** A Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias (CCP) tem por atribuições:

I - coordenar políticas de cultura(s) da UFESB, orientadas pela valorização da diversidade das identidades étnico-raciais e dos saberes contra-hegemônicos presentes nos territórios Sul e Extremo Sul da Bahia;

II - Propor estratégias que favoreçam o diálogo permanente entre os saberes de matrizes indígenas, afrodescendentes e populares e o conhecimento científico produzido na UFESB;

III - Apoiar ações de extensão orientadas para a inclusão de mestres e mestradas dos saberes tradicionais, a fim de contribuir nos caminhos para a construção de uma articulação coletiva dos conhecimentos populares;

IV - Articular estratégias de diálogo permanente com pessoas e grupos presentes nos territórios Sul e Extremo Sul da Bahia que representam diferentes epistemes;

V - Planejar reuniões e construir agendas de trabalho com entidades sociais dos territórios Sul e Extremo Sul da Bahia, com a finalidade de discutir coletivamente estratégias de aproximação com a comunidade não universitária;

VI - Atuar como espaço institucional de articulação com a sociedade extra universitária a partir da comunicação e do apoio a representantes da UFESB em órgãos gestores de

políticas públicas nas três esferas (federal, estadual e municipal);

VII - Promover ações de comunicação com a sociedade, por meio de projetos e ações a serem desenvolvidos na perspectiva da comunicação popular;

VIII- Sugerir e executar ações temáticas (nas linhas Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça) e inter temáticas articuladas com os Núcleos Interdisciplinares de Extensão, em associação com a Coordenação de Gestão da Extensão;

IX - Publicar, acompanhar e avaliar Editais internos de fomento à extensão e à cultura;

X - Participar da elaboração dos Planos de Desenvolvimento da Pró-reitoria e elaborar o planejamento anual e o relatório final de atividades da Coordenação;

XI - Propor, coordenar e realizar anualmente o Fórum Aberto de Cultura da UFSB, em estreita relação com as demais coordenações da PROEX;

XII - Representar a UFSB nos Fóruns Nacionais de Gestão Cultural das Instituições de Ensino Superior (Forcult);

## **Seção I**

### **Da Estrutura Administrativa**

**Art. 21.** A Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias (CCP) tem a seguinte estrutura administrativa:

- I – Seção de Apoio Administrativo;
- II – Seção de Comunicação e Culturas Populares.

## **Seção II**

### **Da Seção de Apoio Administrativo**

**Art. 22.** A Seção de Apoio Administrativo tem como objetivo prestar suporte técnico administrativo nas atividades demandadas à Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias.

**Art. 23.** A Seção de Apoio Administrativo tem como atribuições:

- I - Gerir o módulo de Extensão no SIGAA, nas demandas da CCP, monitorando atividades de extensão em colaboração com a Coordenação de Gestão da Extensão;
- II - Gerenciar e operacionalizar os Editais da CCP em colaboração com a Coordenação de Gestão da Extensão;
- III - Realizar levantamentos e mapeamentos de informações relacionadas: a ações de

extensão e cultura finalizadas ou em andamento na UFSB; a docentes por *campus* nas áreas das artes; a quilombose terras indígenas existentes nos territórios da UFSB, a comunidades e atividades culturais nos territórios;

IV - Divulgar para a comunidade acadêmica (Docentes e TA's) as solicitações de indicações de representantes da UFSB nos órgãos gestores de políticas públicas municipais dos territórios de abrangência da universidade;

V - Conduzir as demandas do Módulo Administrativo SIPAC, bem como as atividades relativas a protocolo de documentos, despachos e gestão dos processos eletrônicos na unidade da CCP relacionado a: consulta, autuação, abertura, cadastro, alteração, cancelamento, envio, recebimento e arquivamento;

VI - Criação e melhorias de ferramenta do Office Suíte em Excel, Word, Power Point, PDF, além das demais ferramentas de design (Canva), bem como conhecimento da gestão de mídias sociais, que facilitem o controle e organização dos ativos de informações produzidos, armazenados e protegidos pela CCP;

VII - Fornecer informações à comunidade acadêmica (Docentes e TA's) relacionadas aos procedimentos técnicos e editais de extensão.

### **Seção III**

#### **Da Seção de Comunicação e Culturas Populares**

**Art. 24.** A Seção de Comunicação e Culturas Populares tem por objetivo executar as diretrizes da Política Institucional de Extensão e Cultura.

**Art. 25.** A Seção de Comunicação e Culturas Populares tem por atribuições:

I - Auxiliar na construção e na execução das Políticas Institucionais de Extensão e Cultura;

II - Articular com a comunidade acadêmica e com a comunidade extra universitária para a construção e efetivação da Política de Cultura da UFSB;

III - Organizar e gerenciar o trabalho do Programa Estratégico de Comunicação da Pró-Reitoria;

IV - Contribuir na promoção de ações de comunicação com a sociedade orientadas pela comunicação popular;

V - Acompanhar as pautas das Câmara de Extensão e do Conselho Estratégico Social da UFSB, apresentando e acolhendo propostas de extensão, comunicação e cultura;

VI - Atuar em ações temáticas ou intertemáticas nas linhas de interesse da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, em relação direta com os Núcleos de Extensão.

## CAPÍTULO VII

### DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA EXTENSÃO

**Art. 26.** A Coordenação de Gestão da Extensão tem por objetivo geral coordenar a execução das políticas, diretrizes e normativas referentes à Extensão, atuando na implementação e consolidação da institucionalização da extensão da UFSB.

**Art. 27.** A Coordenação da Gestão da Extensão tem por atribuições:

I - Atuar na inserção curricular da extensão, dialogando com o respectivo setor na PROGEAC, com os Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs, e com as Coordenações e órgãos de extensão dos cursos de graduação, os decanatos e outras instâncias envolvidas;

II - Desenvolver suas atividades em estreita relação com a Câmara de Extensão, a Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, a Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão e com as demais instâncias competentes, conforme as ações a serem desenvolvidas;

III - Criar estratégias para estimular a constituição de Programas de extensão e Núcleos Interdisciplinares de Extensão, a partir das linhas temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão, favorecendo as parcerias internas e externas e a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - Assessorar os decanatos, colegiados de cursos, Núcleos Docentes Estruturantes na implantação, acompanhamento e avaliação dos PPCs no que diz respeito ao processo de inserção curricular da Extensão;

V - Promover o fortalecimento da Extensão pela articulação de programas, projetos e ações desenvolvidos pela comunidade acadêmica na forma, preferencialmente, de Núcleos Interdisciplinares;

VI - Participar da elaboração de normativas, tutoriais e instrumentos de fomento à extensão;

VII - Estimular a participação de docentes e de servidores/as técnico-administrativos/as da UFSB na proposição e desenvolvimento de atividades de extensão com caráter formativo cidadão;

VIII - Zelar para que a Política de Extensão seja igualmente executada nos três *campi*;

IX - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Pró-Reitoria e elaborar o planejamento anual das atividades e o relatório final de atividades da Coordenação;

X - Publicar, gerenciar, acompanhar e avaliar Editais internos de fomento

à extensão; XI - Acompanhar, avaliar e supervisionar os relatórios de extensão

no SIGAA;

XII - Propor e desenvolver ações de fortalecimento da cultura extensionista entre docentes, servidores/as técnico-administrativos/as e estudantes da UFSB;

XIII - Analisar e avaliar o fluxo contínuo de programas, projetos, cursos, eventos e produtos;

XIV - Propor e realizar capacitação interna na forma de oficinas de apoio à elaboração de projetos ou outras ações;

XV - Acompanhar e orientar docentes, estudantes e servidores/as técnico-administrativos/as no que diz respeito a propostas e execução de cursos de extensão nas modalidades iniciação, atualização e aperfeiçoamento;

XVI - Propor ações de comunicação e divulgação da extensão universitária.

## Seção I

### Da Estrutura Administrativa da Coordenação de Gestão da Extensão

**Art. 28.** A Coordenação da Gestão da Extensão possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Setor de Apoio Administrativo à Extensão;

II – Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em

Fluxo Contínuo; III – Seção de Apoio à Inserção Curricular da

Extensão.

## Seção II

### Do Setor de Apoio Administrativo à Extensão

**Art. 29.** O Setor de Apoio Administrativo à Extensão tem por objetivo oferecer suporte técnico às demandas da Coordenação da Gestão da Extensão.

**Art. 30.** O Setor de Apoio Administrativo à Extensão tem por atribuições:

I - Gerir o módulo de Extensão no Sistema de Gestão de Atividades

Acadêmicas (SIGAA); II - Gerenciar e operacionalizar os Editais de bolsas e apoio financeiro da Extensão;

III - Auxiliar na prospecção de editais de fomento internos;

IV - Realizar levantamento de dados sobre programas, projetos, cursos, eventos e outras ações de extensão finalizadas ou em andamento na UFSB, quando requerido pela



Coordenação;

V - Monitorar as atividades de extensão no que diz respeito ao módulo no SIGAA;

VI - Fornecer informações à comunidade acadêmica relacionadas aos procedimentos técnicos e editais de extensão;

VII - Desenvolver materiais de comunicação e informação para auxiliar a comunidade acadêmica no cadastro e registro de atividades, como cartilhas, tutoriais, informativos, entre outros.

### **Seção III**

#### **Do Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo**

**Art. 31.** O Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo tem por objetivo acompanhar e avaliar os trâmites referentes às ações (programas, projetos, eventos, cursos e produtos) com entrada em fluxo contínuo no módulo de extensão do SIGAA.

**Art. 32.** O Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo tem por atribuições:

I - Acompanhar e orientar os cadastros de atividades de extensão no módulo

do SIGAA; II - Avaliar o trâmite das atividades de extensão registradas no módulo do SIGAA;

III - Mapear, realizar levantamento e atualizar continuamente as informações sobre as atividades de extensão finalizadas e em andamento na UFSB;

IV - Identificar e propor melhorias no módulo de extensão no SIGAA;

V - Contribuir no diálogo para a formação e consolidação dos Núcleos Interdisciplinares de Extensão;

VI - Auxiliar no desenvolvimento de materiais de comunicação e informação para auxiliar a comunidade acadêmica no cadastro e registro de atividades como cartilhas, tutoriais, informativos, entre outros;

VII - Propor e realizar capacitação interna na forma de oficinas de apoio à elaboração de projetos, entre outras ações.

### **Seção IV**

#### **Da Seção de Apoio à Inserção Curricular da Extensão**

**Art. 33.** A Seção de Apoio à Inserção Curricular da Extensão tem como objetivo elaborar documentose divulgar informações atinentes ao processo da inserção curricular.

**Art. 34.** A Seção de Apoio à Inserção Curricular da Extensão tem como atribuições:

I – Realizar a interlocução com os Núcleos de Desenvolvimento Estruturantes – NDEs colegiados,decanatos e com estudantes no que diz respeito à inserção curricular da extensão;

II - Oferecer apoio à Coordenação de Gestão e aos órgãos da extensão dos cursos de graduação, noque diz respeito à análise da inserção da extensão nos PPCs de graduação;

III - Desenvolver materiais e ações de comunicação para a comunidade acadêmica em relação aoprocesso de inserção curricular da extensão;

IV - Acompanhar reuniões com NDEs, colegiados, decanatos e estudantes sempre que necessário noque diz respeito ao processo de inserção curricular da extensão;

V - Auxiliar na elaboração de documentos institucionais referentes à inserção curricular da extensão;

VI - Atuar na interlocução com a Câmara de Extensão no que se refere à inserção curricular daextensão.

## CAPÍTULO VIII

### DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO

**Art. 35.** A Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão tem por objetivos coordenar, em direta articulação com as demais coordenações e Diretoria da PROEX, a elaboração, monitoramento,avaliação e divulgação dos resultados das ações extensionistas da UFSB e do Plano de Desenvolvimento da Proex (PDU) entre outros instrumentos, assim como aprimorar indicadores e instrumentos de avaliação, apurar e sistematizar dados e divulgar o desempenho institucional da extensão e da cultura, em estreito alinhamento à missão e princípios institucionais, objetivos estratégicos, em constante interação com as unidades acadêmicas e administrativas da instituição, assim como com as comunidades externas.

**Art. 36.** A Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão tem por atribuições:

I - Auxiliar a gestão superior da Pró-Reitoria na construção de estratégias e processos decisórios para o desenvolvimento da extensão e da cultura na UFSB;

II - Realizar diagnósticos e elaborar documentos que amparem decisões estratégicas da Pró-Reitoria;

III - Conduzir a elaboração, monitoramento/avaliação e publicação do planejamento

tático- operacional de médio e longo prazos da Pró-Reitoria;

IV - Elaborar documento orientador para a avaliação institucional da extensão e da cultura;

V - Acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas estratégicos, promover a elaboração e revisões dos indicadores do PDI pertinentes à atuação da Proex e elaborar relatório de gestão referente aos resultados da Pró-Reitoria;

VI - Acompanhar e apoiar as demais coordenações e Diretoria da Pró-Reitoria no alcance das metas e melhorias dos indicadores de avaliação;

VII - Elaborar/revisar instrumentos e indicadores e efetivar a avaliação da extensão e da cultura da instituição;

VIII - Elaborar documentos instrucionais e realizar orientações aos cursos de graduação e outras instâncias, com foco no monitoramento e avaliação:

a) dos processos, resultados e na atuação/formação das pessoas envolvidas nas ações de extensão e cultura da UFESB;

b) do processo de inserção da extensão no currículo da graduação e da pós-graduação, assim como dos seus resultados e impactos;

IX - Promover a cultura institucional de avaliação da extensão e cultura;

X - Acompanhar a publicação de documentos, diretrizes, políticas e debates externos para qualificar o planejamento e avaliação da Pró-Reitoria e da extensão e cultura da instituição;

XI - Elaborar relatórios e outros documentos referentes ao diagnóstico, planejamento, avaliação e monitoramento, dos editais internos da Proex, das ações de extensão e cultura na instituição;

XII - Avaliar os resultados e impactos da inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição;

XIII - Elaborar relatórios para atender requisições internas e externas de dados relativos à extensão e à cultura da instituição.

## **Seção I**

### **Da Estrutura Administrativa**

**Art. 37.** A Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão tem a seguinte estrutura administrativa:

I – Seção de Apoio ao Planejamento da Extensão;

II – Seção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão.

## **Seção II**

### **Da Seção de Apoio ao Planejamento da Extensão**

**Art. 38.** A Seção de Apoio ao Planejamento da Extensão tem como atribuições:

- I - Contribuir na elaboração de métodos, instrumentos e na condução de diagnósticos e levantamentos/mapeamentos referentes à extensão e à cultura;
- II - Acompanhar e informar a publicação de documentos, diretrizes, políticas e debates externos para qualificar o planejamento;
- III - Contribuir na coordenação e elaboração do PDU;
- IV - Contribuir na elaboração de materiais e documentos instrucionais;
- V - Orientar decanatos e coordenação de cursos, entre outras instâncias, quanto às diretrizes e princípios da extensão institucionais e nacionais;
- VI - Contribuir na promoção de ações de comunicação, sensibilização e capacitação aos docentes e técnicos/as-administrativos/as quanto às diretrizes e princípios da extensão nacionais, planejamento e sistematização das ações extensionistas;
- VII - Dar suporte administrativo às demandas da Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão.

## **Seção III**

### **Da Seção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão**

**Art. 39.** A Seção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão tem como atribuições:

- I - Contribuir na elaboração de instrumentos de apuração e acompanhamento/avaliação institucional da extensão e da cultura;
- II - Contribuir na elaboração/revisão de indicadores e definição de critérios de acompanhamento e avaliação institucional da extensão e da cultura;
- III - Levantar dados e relatórios no SIGAA e outros sistemas de gestão, entre outras fontes;
- IV - Contribuir na tabulação e análise de dados e na elaboração de gráficos e outros instrumentos de visualização e análise de dados;
- V - Acompanhar e fazer relatórios do desempenho da PROEX, dos resultados da extensão e da cultura na instituição, dos editais de fomento internos à Proex, entre outros de interesse da avaliação institucional da extensão e da cultura;

- VI- Contribuir na elaboração de materiais e documentos instrucionais quanto à avaliação da extensão e cultura;
- VII- Orientar decanatos e coordenação de cursos, entre outras instâncias, quanto à avaliação e definição de indicadores de extensão e cultura;
- VIII- Contribuir na promoção de ações de comunicação, sensibilização e capacitação aos docentes e técnicos/as-administrativos/as quanto à avaliação e definição de indicadores de Extensão e cultura;
- IX- Dar suporte administrativo às demandas da Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão;
- X- Contribuir no levantamento de inadequações e sugerir melhorias do SIGAA relativas à apuração para avaliação da extensão e cultura;
- XI- Contribuir no levantamento e na publicação, entre outros resultados de interesse, dos produtos, serviços e parcerias desenvolvidos pelas ações de extensão e da cultura.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA CÂMARA DE EXTENSÃO**

**Art. 40.** A Câmara de Extensão constitui-se como instância de assessoria, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX, com função propositiva, normativa, consultiva e deliberativa, responsável pela apreciação de pautas e documentos que envolvam a proposição e o acompanhamento de políticas de extensão da UFSB.

**Art. 41.** A Câmara de Extensão é organizada e funciona sob regimento próprio.

## **CAPÍTULO X**

### **DA INCUBADORA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA – ITESBA**

**Art. 42.** A Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia - ITESBA constitui-se como órgão de assessoria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura com regimento próprio e tem por objetivo assessorar a criação e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos e tecnologias sociais concebidos a partir de demandas locais e regionais alinhadas aos princípios e valores da Economia Solidária, visando a inclusão socioprodutiva de grupos em situação e/ou risco de vulnerabilidade e exclusão social, em fase de organização social e solidária, em direção à sustentabilidade

socioeconômica, ambiental e política dos territórios de abrangência da UFSB.

## **Seção I**

### **Da Estrutura Administrativa**

**Art. 43.** A Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária tem a seguinte estrutura administrativa :

- I – Assessoria da ITESBA;
- II – Gerência Executiva da ITESBA;
- III - Conselho Gestor da ITESBA

## **Seção II**

### **Da Assessoria da ITESBA**

**Art. 44.** A Assessoria da ITESBA tem como atribuições:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da ITESBA, que tem como principal objetivo assessorar a criação e o desenvolvimento de empreendimentos com impacto social, auxiliando na oferta de respostas para problemas sociais, ambientais e econômicos dos grupos e comunidades em vulnerabilidade social nos Territórios Sul e Extremo Sul da Bahia;
- II - Coordenar e presidir o Conselho Gestor da ITESBA;
- III - Coordenar a proposição, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações da ITESBA, por meio de processos participativos, que envolvem a comunidade universitária, servidores docentes e técnico-administrativos e discentes que atuam na área, e parceiros externos, sendo, de um lado, representantes de organizações que apoiam ou patrocinam as ações da ITESBA e, do outro, os empreendimentos solidários que são incubados pela mesma;
- IV - Propor contribuições, com base nos resultados dos processos participativos citados no III, para o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Plano de Desenvolvimento da Unidade-PDU, referentes à atuação da ITESBA;
- V - Responder institucionalmente pela ITESBA e representá-la em diferentes instâncias;
- VI - Representar a ITESBA em eventos, internos ou externos à UFSB, que tratam de Tecnologias Sociais, Economia Solidária e/ou Incubadoras Sociais;
- VII - Promover a formalização de Acordos de Cooperação Técnica e a elaboração dos

respectivos Planos de Trabalho com parceiros institucionais externos e membros da comunidade universitária que atuam na área;

VIII - Responder pelas atividades executivas, administrativas, financeiras e operacionais da ITESBA; IX - Assinar os documentos emitidos pela ITESBA/UFSB;

X - Coordenar, de acordo com as determinações do Conselho Gestor, a elaboração e a execução dos editais de abertura de inscrições de projetos;

XI - Coordenar a elaboração dos relatórios anuais de atividades da ITESBA;

XII - Mediar eventuais situações de conflito entre as partes envolvidas em atividades promovidas pela ITESBA;

XIII - Articular, com a Assessoria de Comunicação Social (ACS) da UFSB, as atividades de divulgação da ITESBA;

XIV - Prestar informações gerais sobre a ITESBA, ao público interno e externo, quando é solicitado.

### **Seção III**

#### **Da Gerência Executiva da ITESBA**

**Art. 45.** A Gerência Executiva da ITESBA tem como atribuições:

I - Apoiar a Assessoria da ITESBA em suas atribuições;

II - Cumprir e acompanhar o efetivo cumprimento do Regimento Interno da ITESBA e das orientações/decisões oriundas do Conselho Gestor e da PROEX;

III - Orientar, dirigir e supervisionar as atividades técnico-gerenciais da ITESBA;

IV - Colaborar com as intenções, projetos e ações da incubadora, considerando as demandas da PROEX, Assessoria, e decisões do Conselho Gestor da ITESBA;

V - Colaborar com a elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, ações e atividades desenvolvidos pela ITESBA ou por ela apoiados;

VI - Contribuir com a avaliação de termos de parceria/cooperação e afins com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como a elaboração de seus respectivos planos de trabalho, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da ITESBA, observada a orientação estabelecida pela PROEX, Conselho Gestor e Assessoria;

VII - Manter contatos e desenvolver ações de articulação e mobilização de parceiros e recursos que beneficiem a ITESBA e os empreendimentos econômicos solidários assistidos;

VIII - Contatar, articular e mobilizar EES para comporem cadastro de empreendimentos a serem apoiados pela ITESBA, respeitando seus recursos e capacidade instalada de

atendimento;

XIX - Participar das reuniões do Conselho Gestor da ITESBA, quando convocado; X - Apoiar a elaboração de relatórios anuais de atividades da ITESBA;

XI - Contribuir com os processos de planejamento estratégico e tático-operacional da ITESBA, assim como dos de avaliação de desempenho e resultados/impactos da incubadora nos territórios de atuação/abrangência da UFSB;

XII - Propor contribuições para o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Plano de Desenvolvimento da Unidade-PDU, referentes à atuação da ITESBA;

XIII - Colaborar, de acordo com as determinações do Conselho Gestor da ITESBA, com a elaboração e a execução dos editais de abertura de inscrições de projetos;

XIV - Representar institucionalmente a ITESBA, na ausência da Assessoria e por ela autorizada;

XVI - Representar a ITESBA, quando autorizado, em eventos, internos ou externos à UFSB, que tratam de Tecnologias Sociais, Economia Solidária e/ou Incubadoras Sociais;

XVII - Prestar informações gerais sobre a ITESBA, ao público interno e externo, quando solicitado.

#### **Seção IV**

#### **Do Conselho Gestor da ITESBA**

**Art. 46.** A composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Gestor estão definidos no Regimento da ITESBA, aprovado por meio de resolução própria.

#### **CAPÍTULO XI**

#### **DO CANAL UFSB**

**Art. 47.** O Canal UFSB é uma multiplataforma de conteúdos universitários (rádio, TV, podcast, webséries, etc.), educativa, de natureza pública, geradora e emissora de transmissão de conteúdos, difusão de som e imagem, podendo operar em canal próprio na web, em circuito fechado de televisão (CFTV), em canal universitário, regido pela Lei 8.977/1995 (Lei da Cabodifusão), em parceria com outras instituições de ensino superior, e também por canal aberto de televisão digital terrestre, e na qualidade de integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão - RNCP/TV, pelo contrato com a



Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, nos termos do art. 8 da lei 11.652/2008 e, em outras modalidades de exibição educativas.

**Art. 48.** O Canal UFSB possui regimento interno aprovado junto ao Conselho de Gestão da UFSB e que, estabelece em sua estrutura de funcionamento a implantação dos Núcleos de Produção Multimídia (NPM) em cada um dos campi.

**Art. 49.** Núcleos de Produção Multimídia (NPM) são unidades de produção de conteúdo audiovisual de mídias digitais constituídos por docentes, técnicos e discentes (conforme a dinâmica de cada unidade da UFSB), além de pessoas de parcerias institucionais celebradas com a UFSB, interessadas que, voluntária e coletivamente, formam um núcleo para produção de conteúdos a serem transmitidos nas plataformas de exibição disponíveis para o Canal UFSB.

## Seção I

### Da Estrutura de Funcionamento

**Art. 50.** A estrutura do Canal UFSB está composta pela seguinte seção, com perspectiva de criação de futuras unidades necessárias ao desenvolvimento do Canal:

I – Seção de Apoio ao Canal UFSB.

## Seção II

### Da Seção de Apoio ao Canal UFSB

**Art. 51.** A Seção de Apoio ao Canal UFSB tem como atribuições:

- I - Representar institucionalmente o Canal UFSB junto à comunidade acadêmica;
- II - Ser responsável pelas rotinas de produção, administrativas e das demais atividades inerentes ao Canal UFSB, e também pela articulação dos Núcleos de Produção Audiovisual dos campi e unidades administrativas da UFSB;
- III - Apoiar no planejamento, concepção, e práticas de produção, cooperando para a qualidade e cumprimento de prazos, assim como no diálogo permanente para a produção de programas especiais, documentários e outras produções, análise de conteúdo audiovisual externo e interno;

IV - Promover parcerias e buscar apoio das IFES e IES baianas - Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia, estaduais e outras instituições públicas de natureza comum para fomentar produção audiovisual e incentivar as ações de ensino, pesquisa e extensão por meio da produção de conteúdo audiovisual que contribuam para a expansão e difusão do conhecimento com programações voltadas para o interesse público;

V - Apoiar e estabelecer formas de cooperação com os canais de utilidade pública (comunitários, universitários, educativo-culturais e legislativos) dos serviços de TV a cabo, assim como com as demais emissoras de radiodifusão que privilegiem o interesse público na sua programação e em sua forma de atuar.

## **TÍTULO IV**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 52.** A PROEX dispõe de recursos financeiros estabelecidos anualmente em acordo com as diretrizes da UFSB com anuência do Conselho Universitário e conforme disponibilidades orçamentárias da UFSB.

**Art. 53.** A PROEX emprega os recursos por meio de editais públicos de concorrência interna destinados a bolsas para estudantes; auxílio financeiro a ações de extensão e cultura; participação de mestres/mestras do saber; apoio a publicações, entre outras ações, conforme seu planejamento anual, visando à gradual e sistemática melhoria de suas ações, de acordo com os objetivos e as metas dispostas no PDI e no Plano de Desenvolvimento da PROEX (PDU).

**Art. 54.** Todas as ações da PROEX que envolvam recursos financeiros internos são administradas considerando a legalidade, a impessoalidade, a lisura e o interesse da administração pública; as diretrizes e os princípios da extensão e da cultura institucional, assim como os decididos nos principais fóruns públicos em âmbito nacional; a legislação federal e os pareceres da procuradoria da UFSB.

**Art. 55.** Atividades de extensão e cultura contempladas a partir de recursos financeiros internos descentralizados, como as verbas destinadas aos decanatos, as bolsas de permanência estudantil entre

outras, devem ser comunicadas oficialmente à PROEX e registradas no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA), no Módulo de Extensão.

**Art. 56.** Atividades de extensão que envolvam financiamento externo devem ser registradas no Sistema de Gestão Acadêmica, no Módulo de Extensão, como também se adequar às normativas internas da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

**Art. 57.** A PROEX deverá buscar apoio em programas externos de fomento, estimulando,

também, parcerias interinstitucionais que possam se desdobrar em aporte financeiro para as atividades extensionistas e de cultura da UFSB.

## **TÍTULO V**

### **DAS PARCERIAS ESTRATÉGICAS**

**Art. 58.** A PROEX incentiva a cooperação e as parcerias interinstitucionais, em níveis regional, nacional e internacional, estabelecidas entre a universidade pública e outras entidades, públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas, centros de pesquisa, escolas técnicas, rede de educação básica, coletivos organizados, de forma que gerem impactos sociais positivos nas comunidades dos territórios de abrangência da UFSB.

**Art. 59.** As parcerias interinstitucionais, estabelecidas pelas equipes das atividades de extensão e cultura ou diretamente pela PROEX devem ser registradas no Sistema de Gestão Acadêmica, no Módulo de Extensão, e quando envolverem acordos amplos e estruturais (gestão de recursos, convênios, acordos de cooperação técnica), devem requerer tramitação perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme normativas específicas.

**Art. 60.** As parcerias e acordos no âmbito da extensão também poderão fomentar a Inovação, a Ciência e a Tecnologia, como instrumentos essenciais para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, de acordo com os princípios nacionais e internacionais que regem o compromisso da universidade com a transformação social.

## **TÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E DA CULTURA**

**Art. 61.** A PROEX implementa um sistema contínuo de avaliação da extensão e da cultura, entendendo este dispositivo como essencial para o aprimoramento da gestão em todas as esferas da Universidade e para o monitoramento da implementação das políticas institucionais de extensão e da cultura, para prestação de contas à sociedade e para permitir que as experiências e seus resultados as ações de extensão e cultura da UFSB sejam mapeadas, discutidas e divulgadas.

**Art. 62.** A avaliação da extensão e da cultura deve ser contínua, qualitativa e quantitativa, abrangendo todas as ações de extensão e cultura, assim como vínculo destas com o ensino e a pesquisa, e sua

atuação com os territórios de atuação da instituição, de forma a aferir o avanço da

qualidade, os resultados e contribuições sociais e a credibilidade e legitimidade da extensão e da cultura e, assim, da própria instituição.

**Art. 63.** A avaliação da extensão e da cultura está inserida na avaliação institucional, e deve ser realizada em consonância com a missão, valores, diretrizes e plano estratégico institucionais, além das diretrizes e normativas nacionais pertinentes, de forma articulada entre as Coordenações da Proex e com participação efetiva da Câmara de Extensão e das unidades administrativas e acadêmicas da UFSB.

**Art. 64.** O processo de avaliação contínua das ações extensionistas e de cultura da UFSB também envolve o pressuposto de uma autoavaliação crítica, voltada para o aperfeiçoamento das características essenciais da extensão e da cultura, de seus indicadores, de sua articulação com o ensino, com a pesquisa, da formação do estudante, da qualificação docente, da relação com a sociedade, da participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

**Art. 65.** O sistema de avaliação da extensão da PROEX procura, entre outros objetivos:

- a) identificar a pertinência e impactos das atividades de extensão no ensino, através do processo de inserção curricular da extensão;
- b) identificar a pertinência das atividades de extensão e cultura para o cumprimento da missão e visão institucional, assim como dos objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional e da própria PROEX, e;
- c) comunicar os resultados alcançados, os produtos, serviços e parcerias desenvolvidas pelas ações de extensão e cultura.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 66.** Alterações neste Regimento Interno podem ser propostas pela PROEX, a partir da revisão e atualização de seu planejamento e das demandas das comunidades universitária e externa, e encaminhadas para apreciação da Câmara de Extensão e do Consuni.

**Art. 67.** Além deste Regimento, o desenvolvimento das ações de Extensão da UFSB observa Regulamentos, Diretrizes e Normativas da PROEX.

**Art. 68.** Casos omissos serão resolvidos pela PROEX e submetidos à Câmara de Extensão e ao Conselho Universitário.

**Art. 69.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 30 de abril de 2024.

## ANEXO I

### DESENHO DO ORGANOGRAMA DA PROEX

